PORTARIA Nº 1.164, DE 16 DE JUNHO DE 2023

Designa Agente de Contratação e Membros da Equipe de Apoio, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Matozinhos, Vereador César Antônio Pereira, no uso de suas atribuições legais, notadamente nos termos do art. 36, II e XV da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

CONSIDERANDO que a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, estabelece normas gerais de licitação e contratação para as administrações públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

CONSIDERANDO que compete a autoridade máxima do órgão, promover a gestão por competências e designar agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução da Lei nº 14.133/2021;

RESOLVE:

Art. 1º Designar como **Agente de Contratação** a servidora **Jussara de Almeida Prado**, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

§1º A agente de contratação será auxiliada por equipe de apoio e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzida a erro pela atuação da equipe.

§2º Nas licitações sob a modalidade de pregão, a agente de contratação exercerá a função de pregoeira.

Art. 2º Designar como membros da equipe de apoio, tanto para a modalidade de pregão quanto para as demais modalidade previstas no Art. 28, da Lei nº 14.133/2021 os seguintes servidores: **Cledson Mota Cordeiro, Lesly Sabriny Teodoro Martins, Letícia Marques Maciel, Luciano Antônio Ferreira de Oliveira, Poliana Araújo de Souza e Rosamélia Pirazoli**.

Art. 3º Designar como **Fiscal de Contratos** a servidora **Letícia Marques Maciel**, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos, nos termos do art. 117 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

Rua Oito de Dezembro - 400 - Centro - Matozinhos - MG - 35720-000 - 31 3712-1169

Art. 4º Em licitação que envolva bens ou serviços especiais, desde que observados os requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei nº 14.133/2021, a agente de contratação poderá ser substituída por comissão de contratação formada por, no mínimo, 3 (três) membros dentre os designados no Art. 2º, que responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

Parágrafo único. Quando for adotada a modalidade de licitação de diálogo competitivo é obrigatório a condução por equipe de contratação composta, por no mínimo 3 (três) servidores efetivos, dentre os designados no caput deste artigo, nos termos do Art. 32, XI, da Lei nº 14.133/2021.

Art. 5º Fica estabelecido que quando do afastamento ou eventuais impedimentos de qualquer dos integrantes da equipe de apoio, por quaisquer motivos, os membros poderão se reunir e deliberar estando presentes a maioria dos seus membros.

Art. 6º Os servidores investidos nas funções designadas nessa Portaria fazem jus ao recebimento mensal de gratificação de função no valor de 30% (trinta por cento) sobre o vencimento básico no nível I da tabela de vencimento de cargos de provimento efetivo, nos termos do Art. 2º, da Lei Complementar nº 88/2023, que altera o art. 12 da Lei Complementar nº 63, de 10 de novembro de 2017.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 1.150, de 22 de maio de 2023.

Câmara Municipal de Matozinhos, 16 de junho de 2023.

César Antônio Pereira
Presidente

Weli Santos Silva
Registrada e publicada,
Data supra.

Rua Oito de Dezembro - 400 - Centro - Matozinhos - MG - 35720-000 - 31 3712-1169